



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 39 /86

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 7.943/86-19 - Sub-Reitoria Acadêmica;

CONSIDERANDO a Resolução nº 36 de 17.11.85 deste CEPq;

CONSIDERANDO a Proposta do Sub-Reitor para Assuntos Acadêmicos no Processo acima mencionado,

R E S O L V E :

Art. 1º - Autorizar a Sub-Reitoria Acadêmica a promover, junto com os Colegiados de Curso, qualquer modificação do Calendário Acadêmico de 1986 relativa às datas de matrícula.

Parágrafo Único - É obrigatória a presença do aluno, ou seu representante legal, no ato da matrícula.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE DEZEMBRO DE 1986

Agostinho Merçon
AGOSTINHO MERÇON
NA PRESIDÊNCIA

Pub. no B.O. de Dezembro-86 (nº 12)